



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 72/93

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos, conforme Tabela abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
A	01	3.384.966,00
B	02	3.548.378,00
C	03	3.711.783,00
D	04	3.898.546,00
E	05	4.108.643,00
F	06	4.318.750,00
G	07	4.435.471,00
H	08	4.575.537,00
I	09	4.715.603,00
J	10	4.855.673,00
K	11	4.995.739,00
L	12	5.135.811,00
M	13	5.299.215,00
N	14	5.509.317,00
O	15	5.906.183,00
P	16	6.139.631,00
Q	17	6.466.451,00
R	18	6.839.965,00
S	19	7.260.161,00
T	20	7.610.329,00
U	21	8.030.533,00
V	22	8.800.903,00
W	23	9.244.453,00
X	24	10.386.403,00
Y	25	12.232.561,00
Z	26	14.426.954,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamen-



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

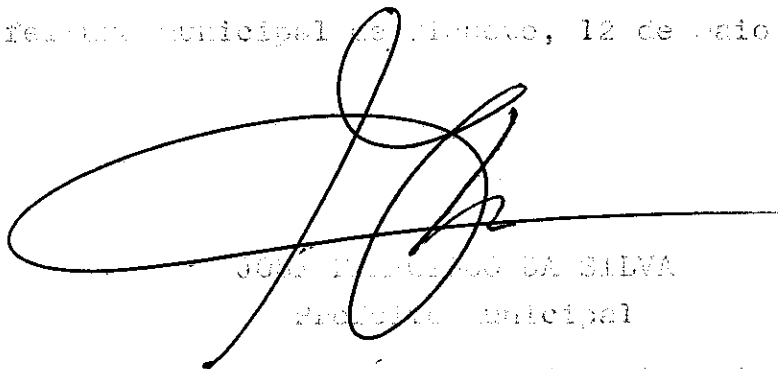
Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

to e suplementadas oportunamente.

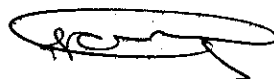
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 12 de maio de 1993.



JOÃO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro nº 12 do Departamento de Administração e publicada no Boletim Municipal aos doze de maio de mil novecentos e noventa e três.



JOÃO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Geral de
Administração